LEI Nº 1.082/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

Ementa: *Autoriza o município de Palmeirina a doar a área de 120 (cento e vinte) metros de frente por 60 (sessenta) metros de fundo, neste município de Palmeirina, ao Estado de Pernambuco, e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em votação única realizada no dia 18 de fevereiro de 2022, e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1°- Fica o município de Palmeirina, autorizado a doar, com encargo, área 120(cento e vinte) metros de frente por 60(sessenta) metros de fundo com o seguinte caminhamento topógrafo: iniciando após saída da PE-187 no ponto 82°00"SE e distância de 60,00 metros até o ponto 01 ao 98°00"NO, daí deflete à direita e segue com rumo até 82°00"NE e distância de 120, daí deflete à direita para o ponto 98°0"SE com distancia de 60,00 metros, daí deflete para a direita rumo de 82°00"SE, e distância de 120,00 metros até o ponto 04. Perfazendo uma área de 7.200m², ao Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único: *A doação de que trata o Art. 1° formalizará mediante escritura registrada em cartório competente, em que constarão as condições e obrigações pactuadas.*

ART. 2°- A doação de que trata o Art. 1° terá como encargo a construção de uma escola de referência com 12 (doze) salas e 1 (uma) quadra poliesportiva, pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

ART. 3°- Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação.

ART. 4º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 21 de fevereiro de 2022.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
PREFEITA

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita-

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220819154432.pdf
assinado por: idUser 83

LEI APROVADA Nº 1.082/2022.

Ementa: *Autoriza o município de Palmeirina a doar a área de 120 (cento e vinte) metros de frente por 60 (sessenta) metros de fundo, neste município de Palmeirina, ao Estado de Pernambuco, e dá outras providências.*

Eu, ANTÔNIO SANTANA DA SILVA NETO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que o cargo me confere, faço saber que a Câmara aprovou, em votação única, em sessão realizada no dia 18 de fevereiro de 2022, a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o município de Palmeirina, autorizado a doar, com encargo, área 120(cento e vinte) metros de frente por 60(sessenta) metros de fundo com o seguinte caminhamento topógrafo: iniciando após saída da PE-187 no ponto 82°00"SE e distância de 60,00 metros até o ponto 01 ao 98°00"NO, daí deflete à direita e segue com rumo até 82°00"NE e distância de 120, daí deflete à direita para o ponto 98°0"SE com distancia de 60,00 metros, daí deflete para a direita rumo de 82°00"SE, e distância de 120,00 metros até o ponto 04. Perfazendo uma área de 7.200m², ao Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único: *A doação de que trata o Art. 1° formalizará mediante escritura registrada em cartório competente, em que constarão as condições e obrigações pactuadas.*

ART. 2º. A doação de que trata o Art. 1° terá como encargo a construção de 01 (uma) escola de referência com 12 (doze) salas e 01 (uma) quadra poliesportiva, pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 21 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO SANTANA DA SILVA NETO
Presidente

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220819154432.pdf
assinado por: idUser 83

PROJETO DE LEI Nº 002/2022.

Ementa: *Autoriza o município de Palmeirina a doar a área de 120 (cento e vinte) metros de frente por 60 (sessenta) metros de fundo, neste município de Palmeirina, ao Estado de Pernambuco, e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, coloca para apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina/PE o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1°- Fica o município de Palmeirina, autorizado a doar, com encargo, área 120(cento e vinte) metros de frente por 60(sessenta) metros de fundo com o seguinte caminhamento topógrafo: iniciando após saída da PE-187 no ponto 82º00"SE e distância de 60,00 metros até o ponto 01 ao 98º00"NO, daí deflete à direita e segue com rumo até 82º00"NE e distância de 120, daí deflete à direita para o ponto 98º0"SE com distancia de 60,00 metros, daí deflete para a direita rumo de 82º00"SE, e distância de 120,00 metros até o ponto 04. Perfazendo uma área de 7.200m², ao Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único: *A doação de que trata o Art. 1° formalizará mediante escritura registrada em cartório competente, em que constarão as condições e obrigações pactuadas.*

ART. 2°- A doação de que trata o Art. 1° terá como encargo a construção de uma escola de referência com 12 (doze) salas e 1 (uma) quadra poliesportiva, pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

ART. 3°- Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação.

ART. 4º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 01 de fevereiro de 2022.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita-

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220819154432.pdf
assinado por: idUser 83

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº002/2022.

Ementa: *Autoriza o município de Palmeirina a doar a área de 120 (cento e vinte) metros de frente por 60 (sessenta) metros de fundo, neste município de Palmeirina, ao Estado de Pernambuco, e dá outras providências.*

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220819154432.pdf
assinado por: idUser 83

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação desse Egrégio Poder, o Projeto de Lei nº002/2022, em anexo, para estudo, análise e posterior aprovação, com a seguinte,

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO o interesse e utilidade pública no imóvel de propriedade privada localizado nas margens da PE - 187, neste Município, conforme planta anexa, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade construir no local unidade escolar da rede pública estadual;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a construção de uma escola com 12 salas e quadra, atendendo ao interesse público;

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social edificação de obras e serviços públicos, notadamente da construção de uma unidade da rede municipal de Ensino, proporcionando melhor preparação e ampliando o acesso ao conhecimento das crianças e jovens palmeirinenses;

CONSIDERANDO - que o Município de Palmeirina necessita urgentemente de uma expansão da rede estadual de ensino, ante a existência de fortes reclamações sociais, como também pelo emergente crescimento da demanda estudantil;

CONSIDERANDO – que o terreno foi previamente avaliado e escolhido pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco como apto a receber a construção da escola já mencionada, justamente pela sua localização e baixo nível de inclinação em comparação aos outros terrenos pertencentes ao município de Palmeirina, conforme relatório de análise técnica recebido por esta Prefeitura.

O presente projeto de lei visa regulamentar a doação da área de 120 (cento e vinte) metros de frente por 60 (sessenta) metros de fundo para o Estado de Pernambuco, através de doação.

Busco em Vossas Excelências e demais pares desta Egrégia casa de Leis o acolhimento necessário para aprovar o presente projeto de lei, por ser de interesse publico.

Pelo Exposto, solicitamos dos Nobres Edis, a análise e aprovação da matéria proposta.

Gabinete da Prefeita em, 01 de fevereiro de 2022.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220819154432.pdf
assinado por: idUser 83